DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Retificação	5
Terceiro Setor	5
Termo de Fomento	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP
EMBAÚBA - SP
ADM:2021/2024

PORTARIA Nº 125 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"FAZ A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA".

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica designada a funcionária pública **JOSIANE EUCLEIER BERTA CREPALDI,** R.G. 40.360.132-70 (SSPS/SP), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Atendente de Saúde,** para exercer a função **de Técnica de Enfermagem no Centro de Atendimento ao Covid-19 do Município de Embaúba,**

Parágrafo Primeiro – Para exercer a função mencionada no artigo 1º, a Funcionária Designada **deverá exercer todas as funções atribuídas ao cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, contidas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal número 08/2007, ou seja: "exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem".**

Parágrafo Segundo – A validade da presente Portaria, bem com da designação de função nela contida, fica condicionada à anexação de cópia reprográfica, devidamente autenticada por Tabelião, do certificado de conclusão do curso técnico de enfermagem, bem como de uma certidão de que a Funcionária Designada está registrada no Conselho Regional de Enfermagem, documentos estes que ficam fazendo parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º Para o exercício da função designada, a Funcionária receberá uma gratificação de função na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, conforme o § 1º, do artigo 164, da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada pela Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de julho de 2021.

Nercílio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 05 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

PORTARIA Nº 126 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHIERO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **Fabio Vergani Bulgarelli,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de provimento efetivo de **Dentista,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 34 de 04 de abril de 1994.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **04/04/2019**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Embaúba, SP e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **15 (quinze)** dias em descanso a partir de **12 de julho de 2021.**

§ 3º– O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que foram concedidos **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 145 de 22 de novembro de 2019 e **30 (trinta)** dias em descanso, através da Portaria nº 50 de 16 de abril de 2020, restando ainda **15 (quinze)** dias a serem usufruídos através de novo requerimento do interessado e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 05 de julho de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 05 de julho de 2021.

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Tel. (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

PORTARIA Nº 127 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"DESIGNA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA/SP".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber:

Artigo 1º Fica designada, nos termos da legislação municipal vigente, Lei Municipal nº 931 de 21 de novembro de 2013, a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, abaixo qualificada, ficando o primeiro designado como Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, composta pelos seguintes membros:

Silvania Perpétua Marostega
R.G. 25.226.037-5 SSP/SP
Vigilante Sanitário

Cristiane Rocha Moraes
R.G. 40.359.956-8 SSP/SP
Vigilante Sanitário

Américo Sandrini
R.G. 9.507.493-4 SSP/SP
Agente de Fiscalização Sanitária e Epidemiológica

Edison Antônio Finoto
R.G. 10.879.063-0 SSP/SP
Engenheiro Civil Responsável

Artigo 2º A Equipe designada através do artigo anterior, deverá responsabilizar-se pela aplicação da legislação sanitária vigente, especificamente o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei nº 10.083/98 e demais Leis correlatas Municipais, Estaduais e Federais.

Parágrafo Único - Os membros designados para compor a equipe responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Embaúba/SP, terão competência para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, atinente a Vigilância Sanitária.

Artigo 3º A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de julho de 2021.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 05 de julho 2021

Gilberto Ap. Ortega
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Licitações e Contratos

Retificação

Embaúba, 06 de Julho de 2021.

Ilmo. Senhor

Representante Legal da empresa

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

av. M sergio Cancian, nº5093, Setor Industrial, Cep: 14176-503

Sertãozinho/ SP

Assunto: Resposta a impugnação ao edital – Pregão Presencial nº006/2021

Em resposta ao pedido de impugnação reconhecemos que, de fato, a o critério de julgamento "por item" é incompatível com o objeto da licitação, podendo causar risco técnico já que o gás oxigênio deve estar no mesmo lote do cilindro a ser locado para que não haja fornecedores distintos, já que a incompatibilidade geraria perigo no fornecimento.

O tipo de pregão, como menor preço por item, poderia permitir que empresas participantes do certame cotasse apenas a recarga do oxigênio e não apresentasse proposta para a locação dos cilindros, podendo ferir o princípio legal da eficiência.

Trata-se, portanto, de falha, razão pela qual, à vista dos Princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, é de rigor reconhecer o saneamento tempestivo da situação.

Por fim, retifico o edital, alterando o tipo de licitação para "menor valor por lote".

Por todo exposto, DEFIRO o pedido de impugnação, e tendo em vista que a presente retificação altera a formulação das propostas, fica alterado a abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes para o dia 20 de julho de 2021, ás 08:30h, conforme art. 21, §4º da Lei nº8.666/93.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos vossa atenção desde já.

Atenciosamente.

Marcos Antonio Dermonde

Pregoeiro

Claudinei de Castro

Presidente da Comissão de Licitação

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Termo de Fomento Nº002/2021

OBJETO: Termo de Fomento, com o objetivo de celebrar termo de fomento com organização da sociedade civil visando o incremento das ações em defesa da educação e dos direitos dos alunos portadores de necessidades especiais, moradores do Município de Embaúba/SP, objetivando a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e necessidades educacionais especiais, conforme solicitação de atendimento especializado elaborado pelo Departamento de Assistência Social do Município.

ENTIDADE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CATANDUVA – CNPJ.: 47.079.827/0001-04

VALOR: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

PRAZO: 06 (meses) meses

VIGENCIA: 31/12/2021

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito